

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
ESCOLA DE ENGENHARIA
EDITAL N. 01/2021

A Escola de Engenharia torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Engenharia Oceânica, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e pós-graduação.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

Área do conhecimento: Engenharia Oceânica – uma vaga

Programa de pós-graduação: Programa de Pós-graduação em Engenharia Oceânica (PPGEO)

Linhas de Pesquisa: Engenharia Marítima

Engenharia Costeira

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido à Escola de Engenharia
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae (Lattes para brasileiros).
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida exclusivamente através dos e-mails: mauroreal@furg.br e liercioisoldi@furg.br

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabelas de pontuação apresentadas no Anexo 1.

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados os seguintes fatores, conforme o Anexo 2:

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa, ensino de graduação (disciplinas relacionadas à Mecânica dos Fluidos e Transferência de Calor) e ensino de pós-graduação. Destaca-se que 50% das atividades devem contemplar a graduação e 50% a pesquisa e pós-graduação.
- b) a pertinência e a exequibilidade do plano de trabalho;
- c) a compatibilidade com a área do conhecimento e com a(s) linha(s) de pesquisa PPGeo;
- d) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do PPGeo.

4.5. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de título e experiência profissional (com peso de 70%) e a nota do plano de trabalho (com peso 30%).

4.6. Os resultados da seleção e demais informações pertinentes serão divulgados através do site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Oceânica: <http://www.ppgeo.furg.br>

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir graduação em Engenharia e título de doutor;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- c) Os (As) candidatos(as) que já exerceram função de professor(a) substituto(a) ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente, nos últimos 05 (cinco) anos.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6.3. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROPESP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	Total
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E (Titular)	I	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 – valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Lei Nº 8745/93, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação ou coorientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação; ou coorientação ou orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação e participação em projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha apresentada no Anexo 1, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente através dos seguintes e-mails: mauroreal@furg.br e liercioisoldi@furg.br

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	13/05/2021 a 13/06/2021
Lista preliminar das inscrições homologadas	15/06/2021
Período de recurso	15/06/2021 a 17/06/2021
Divulgação das Inscrições Homologadas	18/06/2021
Avaliação dos Candidatos	21/06/2021 a 25/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	28/06/2021
Período de Recurso	28/06/2021 a 30/06/2021
Divulgação do Resultado Final	02/07/2021

ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ENGENHARIA OCEÂNICA

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Tipo de documento	Pontos
2.1 Livros ou capítulo de livro publicados por editoras comerciais na área do edital	0,10 p/publicação
2.2 Patentes depositadas no Brasil ou no exterior na área do concurso	0,25 p/pedido de patente no Brasil ou exterior 2,0 p/patente concedida
2.3 Publicação em revistas científicas na área do concurso	1,0 p/publicação com fator de impacto (FI) >1,0 0,5 p/publicação com $0,5 \leq FI \leq 1$ 0,3 p/publicação com $0,1 \leq FI < 0,5$ 0,1 p/publicação com $FI < 0,1$

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tipo de documento	Pontos
3.1 Docência em nível superior	0,25 p/semestre
3.2 Coorientação concluída de iniciação científica	0,05 p/coorientação
3.3 Orientação concluída de iniciação científica	0,10 p/orientação
3.4 Coorientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação na área do concurso.	0,05 p/coorientação
3.5 Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação na área do concurso.	0,10 p/orientação
3.6 Coorientação concluída de dissertação de mestrado	0,25 p/coorientação
3.7 Orientação concluída de dissertação de mestrado	0,50 p/orientação
3.8 Coorientação concluída de tese de doutorado	1,00 p/coorientação
3.9 Orientação concluída de tese de doutorado	2,00 p/orientação
3.10 Realização de estágio pós-doutoral	0,50 p/semestre
3.11 Participação em projeto de pesquisa	0,20 p/projeto

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Pontuação Máxima
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação	3,0
Impactos da proposta para a internacionalização do Programa	1,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino na graduação	3,0
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	1,5
Compatibilidade com a área do conhecimento e linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado	1,5
TOTAL	10,0